

Profº Amaro Lins
Reitor UFPE

Profª Luciana Grassano
Diretora do Centro de Ciências Jurídicas

Profº Denis Bernardes
Curador da exposição

Karine Vilela
Coordenadora da Biblioteca

Bernadette Amazonas
Bibliotecária de Obras Raras

Maria José de Carvalho
Bibliotecária de Referência

Lígia Rodrigues
Bibliotecária de Processamento Técnico
Projeto gráfico

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE
BIBLIOTECA

1946

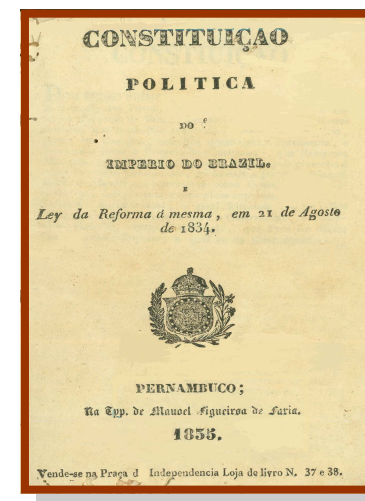
PONTES DE MIRANDA. **Comentários à Constituição de 1946**. vol.I, arts. 1º - 14. 2. ed. rev. e aum. São Paulo: Max Limonad , 1953.518 p.

1967

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: quadro comparativo. Emenda constitucional nº.1, de 17 de outubro de 1969; Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967; Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de Setembro de 1946 (Atos – institucionais –Emendas Constitucionais) – Projeto de Constituição do Presidente Castello Branco. Brasília: Senado Federal, Diretoria de Informação Legislativa, 1970. 300p

1988

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1 a 92 a 42/2003 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de edições técnicas, 2004.436p.



Constituições do Brasil.
Uma exposição histórica do
acervo da Biblioteca da
Faculdade de Direito do
Recife



FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE
BIBLIOTECA

Praça Adolfo Cirne, s/n – Boa Vista
Recife CEP:50050-060
Tel. (81)2126-7879, (fone-fax), 2126-7878
e-mail: bibccj@ufpe.br

Esta Exposição é também uma homenagem aos docentes do Curso Jurídico de Olinda e da Faculdade de Direito do Recife que se dedicaram aos estudos constitucionais.

19 Novembro a 19 de Dezembro 2008

Constituições do Brasil.

Uma exposição histórica do acervo da Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife

A história constitucional brasileira apresenta uma já longa e rica história, embora pouco conhecida e valorizada fora de um círculo restrito de especialistas. Esta história teve seu início efetivo, embora efêmero, quando da Revolução Pernambucana de 1817, com um projeto de Constituição, que chegou a ser remetido às Câmaras que deveriam: "...convocar o povo de todas as classes para votarem sobre o dito projeto... Advirto-vos que este Ato deve ser o mais solene possível, e cumpre que a ele concorra o Povo quase todo pois lhe interessa conhecer como hão de ser governados". A lei orgânica da República de Pernambuco, composta de 28 artigos, teria uma vigência provisória até que uma futura Assembléia Constituinte elaborasse a constituição da República. Consagrava a separação dos poderes, a responsabilidade dos agentes públicos, a publicidade dos seus atos, com a difusão impressa do orçamento. A liberdade de imprensa foi proclamada (artigo 25). De grande coragem e inovação foi o reconhecimento da liberdade religiosa e de consciência, proibindo "... a todos os Patriotas o inquietar e perseguir a alguém por motivo de consciência", embora a religião católica permanecesse como religião do Estado (artigos 23 e 24). Estrangeiros naturalizados, mesmo quando não católicos, mas que professassem religião cristã seriam "... hábeis para exercer todos os cargos da República" (artigo 27).

O absolutismo da coroa portuguesa, juntamente com seus aliados, esmagou com violência esta primeira expressão das liberdades constitucionais em seus domínios. No entanto, três anos depois, com a Revolução Constitucionalista do Porto (24 de agosto de 1820), o ordenamento constitucional voltaria a ocupar o centro das lutas políticas, aquém e além Atlântico. E foi no solo do Brasil que D. João VI e a família real juraram as bases políticas da constituição da monarquia portuguesa, de março de 1821.

A Independência e o Império do Brasil somente podem ser plenamente compreendidos, quando situados no conjunto das lutas constitucionais do período 1820-1824. Como muito bem percebeu Luiz Francisco da Veiga: "Além de independente, nasceu o Império livre, porque Constitucional. Os Brasileiros aceitaram D. Pedro como corifeu da sua revolução emancipadora, porque D. Pedro, tendo jurado a 5 de junho de 1821 as bases da Constituição portuguesa (...), estava solenemente comprometido a governar constitucionalmente o reino, depois Império do Brasil, segundo os desejos unânimes, ardentes e mil vezes revelados dos mesmos Brasileiros"

Destas origens constitucionais da nação brasileira (1817) até a vigente Constituição cidadã (1988), traz esta exposição os seus diversos momentos, sempre momentos cruciais em nossa história política.

Denis Bernardes
Curador da Exposição

1817

TAVARES, Francisco Muniz. **História da Revolução de Pernambuco em 1817**. Terceira edição comemorativa do 1º centenário, revista e anotada por Oliveira Lima. Recife: Imprensa industrial, 1917. p.411

1824

Constituição Política do Império do Brazil, Ley da reforma à mesma, em 21 de Agosto de 1834. Pernambuco: na typ. de Manoel Figueiroa de Faria, 1835. Vende-se na Praça da Independência Loja de Livro n.37 e 38.44 p.

BRANDÃO, Ulysses de Carvalho Soares. **A confederação do Equador**. Edição comemorativa do 1º centenário. Pernambuco: Publicação oficial do governo de Pernambuco; Oficinas Graphicas da repartição de publicações oficiais, 1924. 371 p. Pernambuco de outr' ora.

CANECA, Joaquim do Amor Divino. **O typhis Pernambucano**. Direção e organização de Vamireh Chacon e Leonardo Leite Neto; Introdução de Vamireh Chacon; apresentação do Senador Moacyr Dalla. Brasília: Senado Federal. Centro Gráfico, 1984.304 p. il. Em anexo: "Processo e auto-defesa de Frei Caneca."

1891

ANNAES do Congresso Nacional, sessões de 2ª 26 de fevereiro de 1891, volume III, Estados Unidos do Brazil, Imprensa Nacional, 1891. 356 p.

CONSTITUIÇÃO da República dos Estados Unidos do Brazil, acompanhada das leis orgânicas publicadas desde 15 de Novembro de 1889. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.535 p.

Milton, Aristides A. **A Constituição do Brazil - notícia histórica, texto e comentário**. 2 edição correcta e augmentada. Rio de Janeiro; Imprensa Nacional, 1898.580p.

1891

BARBOSA, Ruy. **Commentarios à Constituição Federal Brasileira**, cooligidos e ordenados por Homero Pires, Cathedratico de Direito constitucional na Faculdade da Bahia, I volume das edições preliminares. São Paulo: Saraiva & Cia, 1939.426 p

1934

ANNAES da Assembléia Nacional Constituinte, organizados pela redação dos Annaes e documentos parlamentares, v. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional Officina do Calabouço, 1934.486 p.

CONSTITUIÇÃO da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Impresso no Est. Gráfico "Apollo", 1934. 88p.

MANGABEIRA, João. Relator geral do ante-projeto governamental apresentado à Assembléia Nacional Constituinte em 1933. **Em torno da Constituição**. São Paulo: Companhia editora Nacional, 1934.333p. (Bibliotheca de Cultura jurídica e social, v.11).

1937

LINS, Augusto E. Estellita. **A Nova Constituição dos Estados Unidos do Brasil, Decretada em 10 de novembro de 1937 pelo presidente Getúlio Vargas**: Sinopses, anotações e repertório. Rio de Janeiro: José Konfino editor, 1938.643 p.

1946

Constituição dos Estados Unidos do Brasil 1946. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947. 95 p.

PONTES DE MIRANDA. **Comentários à Constituição de 1946**, vol.IV, arts. 145-218 e Disposições transitórias. Rio de Janeiro: Henrique Cahen editor; Distribuidora Livraria Bonfim, 1947. 365p